



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 006/2025

Processo Administrativo n.º 023/2025

Torna-se público que o **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MANTENA/MG**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.503.466/0001-75, com sede na Rua Lair Batista de Souza, n. 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitardigital (www.licitardigital.com.br), nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data de abertura da sessão pública: 17/06/2025.

Horário de abertura da sessão pública: 09:00.

Objeto: Aquisição de hidrômetros e acessórios.

Valor total estimado da contratação: R\$ 333.931,10 (trezentos e trinta e três mil novecentos e trinta e um reais e dez centavos).

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto.

Link: Plataforma Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de hidrômetros e acessórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Não poderão participar da licitação:
 - 2.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o SAAE, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 2.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 2.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



2.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

2.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

2.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

2.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

2.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SAAE de Mantena/MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



previstas no Edital.

3.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei n.º 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/21.
- () Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21.
- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta.
- 4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



- 4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário e total dos itens;
 - 5.1.2. Marca, modelo e fabricante dos bens ofertados;
 - 5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na Plataforma de Licitações da Licitar Digital, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.
- 6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.23. Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.
- 6.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.25. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances.

6.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.29.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.29.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei n.º 14.133, de 2021;

6.29.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.29.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.30.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

6.30.2. Empresas brasileiras;

6.30.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.30.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



6.34. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>.

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Verificadas as condições de participação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. Contiver vícios insanáveis;

7.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.9. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

7.11. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.2. Os documentos exigidos para habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.3. Os documentos de habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei n.º 14.133/2021.

8.6. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal, nos termos do inciso V do art. 12 da Lei n.º 14.133/2021.

8.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. O licitante que não comprovar ou não puder ter aferida a sua habilitação será inabilitado.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



Edital.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. As ME e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.14.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.14.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

8.14.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.14.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.15. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será considerado habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame.
 - 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
 - 10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
 - 10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
 - 10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra.
 - 10.1.2.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.
 - 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
 - 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
 - 10.1.5. Fraudar a licitação.
 - 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 10.1.6.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 10.1.6.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



10.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas dos itens 10.1.1 a 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas dos itens 10.1.4 a 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 10.1.1 a 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 10.1.4 a 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 10.1.1 a 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do §4º do art. 45 da IN Seges/ME n.º 73, de 2022.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após o encerramento das fases de julgamento das propostas e da habilitação, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12. REABERTURA DA SESSÃO

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à sessão pública precedente;

12.1.2. Quando anulada a própria sessão pública;

12.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado;

12.1.4. Quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a manutenção da regularização fiscal, trabalhista e social.

12.2. Nas hipóteses previstas no subitem acima os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances serão refeitos e somente serão reaproveitados os que não dependam do ato anulado.

12.3. Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta pelo sistema e por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no portal transparência do SAAE e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.6. As demais regras referentes ao procedimento do registro de preços, bem como adesões, constam em minuta da Ata de Registro de Preços.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preço.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo próprio sistema da Licitar Digital www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital.

15.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

15.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para realização da licitação.

16.2. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do SAAE de Mantena/MG (<https://www.saaemantena.mg.gov.br/>) e no Portal de Licitações da Licitar Digital.

16.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

16.4. É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

16.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sujeitos às penalidades administrativas, penais e civis.

16.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.7. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



16.8. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual e todos os documentos que integram o edital.

16.9. Em regra, os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.12. Todos os horários estabelecidos neste Edital, em avisos e errata, e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, da mesma forma que toda menção a valores refere-se à moeda Real (R\$).

16.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.13.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.15. Para fins de aplicação da sanção administrativa deste Edital, o lance é considerado proposta.

16.16. Ficam os licitantes/contratados obrigados a manterem os endereços físicos e eletrônico (e-mail) atualizados e, ainda, ficam obrigados a informar à Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, em caso de quaisquer alterações.

16.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Minuta Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Minuta Cadastro de Reserva

ANEXO IV – Minuta Termo de Contrato

16.19. Considerando que os anexos acima identificados são parte integrante do Edital, todas as disposições ali previstas serão aplicadas para a presente licitação, sendo, portanto, de leitura obrigatória dos licitantes.

16.20. O foro competente para dirimir as controvérsias deste Edital é o da Comarca de Mantena, Estado de Minas Gerais.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



Mantena/MG, 30 de maio de 2025.

Jaqueline Gerubia Lucas

Pregoeira do SAAE de Mantena/MG



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de contratação para aquisição de hidrômetros e acessórios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	ARRUELA DE VEDAÇÃO PARA HIDRÔMETRO DE 1/2" DN-15 MM Material em PVC rígido, cor branca; A arruela deve garantir total vedação contra vazamentos.	Unid.	2.000	R\$ 0,32	R\$ 640,00
2	HIDRÔMETRO MULTIJATO DN-15 MM 1/2" Hidrômetro velocimétrico multijato com todas as conexões incluídas: dois tubetes, duas porcas metálicas, duas arruelas de vedação em polietileno; Diâmetro nominal de 15 mm (1/2"); Classe metrológica: B; Transmissão magnética; Blindagem magnética que evite a ação de campos magnéticos externos; Relojoaria tipo seca; Cúpula de policarbonato de alta resistência as intempéries e ao impacto, com mostrador hermético à prova de embaçamento, cobrindo completamente a parte superior e as laterais para alto grau de proteção as tentativas de fraude - Proteção IP68; Relojoaria inclinada 45° e giratória 360°; Sistema de lacração que oferece garantia contra fraudes ao mecanismo interno; Comprimento: 165 mm sem conexões; Pintura epóxi na cor azul; Bujão de lacração fabricado em latão; Leitura com 4 (quatro) dígitos; Deverá ser encaminhado com cada hidrômetro o laudo de calibração de fabricação; Deverá ser fornecido laudo de inspeção por amostragem de cada lote, a ser realizado em laboratório credenciado pelo INMETRO, por conta do contratado; Deverá ser fornecido certificado de garantia mínima de 2 anos contra	Unid.	200	R\$ 101,40	R\$ 20.280,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



	defeito de fabricação; Aprovação de modelo junto ao INMETRO; Vazão Máxima: 1,5m³/h; Vazão Nominal 0,75 m³/h; Vazão Mínima 0,015m³/h; Vazão de Transição 0,060m³/h; Atendimento a Portaria n. 155, de 30 de março de 2022 bem como todos os demais parâmetros de fabricação e de ensaios conforme Normas e Portarias em vigor no Brasil.				
3	HIDRÔMETRO UNIJATO DN-15 MM 1/2" Hidrômetro velocimétrico unijato com todas as conexões incluídas: dois tubetes, duas porcas metálicas, duas arruelas de vedação em polietileno; Diâmetro nominal de 15 mm (1/2"); Classe metrológica: B; Transmissão magnética; Blindagem magnética que evite a ação de campos magnéticos externos; Relojoaria tipo seca; Cúpula de policarbonato de alta resistência as intempéries e ao impacto, com mostrador hermético à prova de embaçamento, cobrindo completamente a parte superior e as laterais para alto grau de proteção as tentativas de fraude - Proteção IP68; Relojoaria inclinada 45° e giratória 360°; Sistema de lacração que oferece garantia contra fraudes ao mecanismo interno; Comprimento: 165 mm sem conexões; Pintura epóxi na cor azul; Bujão de lacração fabricado em latão; Leitura com 4 (quatro) dígitos; Deverá ser encaminhado com cada hidrômetro o laudo de calibração de fabricação; Deverá ser fornecido laudo de inspeção por amostragem de cada lote, a ser realizado em laboratório credenciado pelo INMETRO, por conta do contratado; Deverá ser fornecido certificado de garantia mínima de 2 anos contra defeito de fabricação; Aprovação de modelo junto ao INMETRO;	Unid.	2.000	R\$ 99,32	R\$ 198.640,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



	Vazão Máxima: 1,5m³/h; Vazão Nominal 0,75 m³/h; Vazão Mínima 0,015m³/h; Vazão de Transição 0,060m³/h; Atendimento a Portaria n. 155, de 30 de março de 2022 bem como todos os demais parâmetros de fabricação e de ensaios conforme Normas e Portarias em vigor no Brasil.				
4	HIDRÔMETRO UNIJATO DN-20 MM 3/4" Hidrômetro velocimétrico unijato com todas as conexões incluídas: dois tubetes, duas porcas metálicas, duas arruelas de vedação em polietileno; Diâmetro nominal de 20 mm (3/4"); Classe metrológica: B; Transmissão magnética; Blindagem magnética que evite a ação de campos magnéticos externos; Relojoaria tipo seca; Cúpula de policarbonato de alta resistência as intempéries e ao impacto, com mostrador hermético à prova de embaçamento, cobrindo completamente a parte superior e as laterais para alto grau de proteção as tentativas de fraude - Proteção IP68; Relojoaria inclinada 45° e giratória 360°; Sistema de lacração que oferece garantia contra fraudes ao mecanismo interno; Comprimento: 115 mm sem conexões; Pintura epóxi na cor azul; Bujão de lacração fabricado em latão; Leitura com 4 (quatro) dígitos; Deverá ser encaminhado com cada hidrômetro o laudo de calibração de fabricação; Deverá ser fornecido laudo de inspeção por amostragem de cada lote, a ser realizado em laboratório credenciado pelo INMETRO, por conta do contratado; Deverá ser fornecido certificado de garantia mínima de 2 anos contra defeito de fabricação; Aprovação de modelo junto ao INMETRO; Vazão Máxima: 1,5m³/h; Vazão Nominal 0,75 m³/h; Vazão Mínima 0,015m³/h; Atendimento a Portaria n. 155, de 30 de	Unid.	40	R\$ 101,15	R\$ 4.046,00

	março de 2022 bem como todos os demais parâmetros de fabricação e de ensaios conforme Normas e Portarias em vigor no Brasil.				
5	KIT CAVALETE PARA HIDRÔMETRO DE 1/2" 1 cotovelo 90 PP com adaptador M DN-20x3/4 NBR-15803; 2 colunas aletada PP FF DN-3/4x250mm NBR-11304; 1 registro PVC MM DN-3/4 cabeça borboleta branco montado; 2 cotovelos 90 PP FF DN-3/4x1/2 branco; 1 tubete PP curto oitavado DN-1/2 NBR-8194 branco; 1 tubete PP longo oitavado DN-1/2 NBR-8194 branco; 2 porcas PP sextavada DN-3/4 com inserto NBR-8194 branco (A porca deverá possuir furação para lacre do tipo cordoalha de aço); 2 juntas de vedação DN-15mm NBR-8194; 1 cotovelo 90 PP MF DN-3/4x3/4 branco; 1 tubo PP DN-3/4x75 NBR-11304 branco.	Unid.	30	R\$ 231,27	R\$ 6.938,10
6	LACRE ANTIFRAUDE TIPO ABRAÇADEIRA EM POLIPROPILENO, NA COR AZUL, COM TRAVAS, PARA HIDRÔMETRO DE 1/2" Lacre para evitar fraudes em hidrômetro, impossibilitando a abertura das porcas nas suas conexões; Fabricado em polipropileno resistente a uma força de abertura de 55 Kgf, com matéria prima virgem, não reciclado; Com agente de proteção contra Raios Ultravioleta UVA, UVB e UVC, de forma a garantir a utilização por um período mínimo de 3 anos; Sistema de travamento de encaixe tipo Macho e Fêmea protegido e integrado à calota; As calotas devem possuir no centro um pequeno orifício circular de aproximadamente 5 mm para evitar a retenção de água e proliferação da Dengue; Os materiais não devem conter rebarbas, empenos, variação de cor,	Unid.	1.000	R\$ 0,84	R\$ 840,00

	falha de injeção e outras não conformidades.				
7	LACRE PARA CORTE NO REGISTRO PARCIALMENTE REAPROVEITÁVEL, NA COR AZUL, PARA HIDRÔMETRO DE 1/2" Dispositivo em plástico, tipo macho/fêmea, parcialmente reaproveitável, para suspensão de água pelo bloqueio do registro; Design tipo universal, adaptável a diversos tipos de registros e bitolas, fabricado em poliestireno de alto impacto, com matéria prima virgem, não reciclado; Com agente de proteção contra Raios Ultravioleta UVA, UVB e UVC, de forma a garantir a utilização por um período mínimo de 3 anos; Sistema de travamento de encaixe tipo conjunto Macho (parte reaproveitável), Fêmea com engate rápido.	Unid.	3.000	R\$ 2,43	R\$ 7.290,00
8	REGISTRO METAL ESFERA 1/2" ACIONAMENTO ALAVANCA Bitola: 1/2" - DN 15; Classe de pressão mínima: PN 16; Acionamento: manual por alavanca de 1/4" de volta (90°); Tipo de válvula: esférica; Corpo em latão forjado com banho de cromo ou aço inox; Material da alavanca: aço emborrachado, vedações em PTFE; Tipo de fixação: com roscas BSP (Fêmea x Fêmea); Aplicação para rede de água, temperatura máxima da água: -30°C a 120°C, produzido de acordo com a NBR 14788. Amostragem, especificações, procedimentos e requisitos para teste e inspeção de qualidade, conforme normas ABNT NBR 5426 e NBR 14788.	Unid.	200	R\$ 30,31	R\$ 6.062,00

9	REGISTRO METAL ESFERA 1/2" ACIONAMENTO BORBOLETA Bitola: 1/2" - DN 15; Classe de pressão mínima: PN 16; Acionamento: manual por borboleta metálica conforme norma ABNT NBR 6834 de 1/4" de volta (90°); Corpo em latão forjado com banho de cromo ou aço inox; Material da alavanca: aço emborrachado, vedações em PTFE; Tipo de fixação: com roscas BSP (Fêmea x Fêmea); Aplicação para rede de água, temperatura máxima da água: -30°C a 120°C, produzido de acordo com a NBR 14788. Amostragem, especificações, procedimentos e requisitos para teste e inspeção de qualidade, conforme normas ABNT NBR 5426 e NBR 14788.	Unid.	3.000	R\$ 29,05	R\$ 87.150,00
10	REGISTRO METAL ESFERA 3/4" ACIONAMENTO BORBOLETA Bitola: 3/4" - DN 20; Classe de pressão mínima: PN 25; Acionamento: manual por borboleta metálica conforme norma ABNT NBR 6834 de 1/4" de volta (90°); Corpo em latão forjado com banho de cromo ou aço inox; Material da alavanca: aço emborrachado, vedações em PTFE; Tipo de fixação: com roscas BSP (Fêmea x Fêmea); Aplicação para rede de água, temperatura máxima da água: -30°C a 120°C, produzido de acordo com a NBR 14788. Amostragem, especificações, procedimentos e requisitos para teste e inspeção de qualidade, conforme normas ABNT NBR 5426 e NBR 14788.	Unid.	50	R\$ 40,90	R\$ 2.045,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei n. 14.133/2021.

1.4. Será adotado o Sistema de Registro de Preço, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de 2021.

1.6. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços, em razão limitação de pessoal para o gerenciamento da ata por parte desta Administração.

1.7. As contratações decorrentes da presente ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O licitante deverá comprovar sua capacidade técnica mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de materiais similares aos especificados no objeto desta licitação, em prazo máximo de 24 meses anteriores a data da abertura da sessão.

4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) evidenciar que o licitante possui experiência na comercialização dos referidos materiais, atestando sua aptidão para a execução do contrato, considerando-se a quantidade, a qualidade e as condições de entrega exigidas.

4.3. O contratado deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

4.3.1. Os produtos fornecidos deverão conter, sempre que tecnicamente viável, insumos reciclados em sua composição, sem prejuízo das normas técnicas de desempenho e qualidade aplicáveis ao material.

4.3.2. Todos os produtos deverão ser acondicionados e entregues em embalagens recicláveis ou reutilizáveis, devidamente identificadas com símbolo de reciclabilidade, de modo a facilitar seu descarte ambientalmente adequado.

4.3.3. As embalagens deverão ser dimensionadas para minimizar o uso de materiais desnecessários e evitar desperdícios.

4.3.4. Devem ser observados os normativos que dispõem sobre as boas práticas para distribuição e comercialização do produto;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



4.3.5. A entrega dos materiais deverá ser planejada de forma a otimizar rotas de transporte e reduzir a emissão de poluentes. Sempre que possível, recomenda-se o agrupamento de volumes e entregas em menor número de viagens, a fim de contribuir para a eficiência energética do transporte.

4.4. Os materiais deverão atender às normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, no que tange aos requisitos mínimos de qualidade, funcionalidade, durabilidade, resistência e segurança.

4.5. Os hidrômetros deverão estar aferidos e selados de acordo com as normas do INMETRO.

4.6. Na entrega dos hidrômetros, deverá ser encaminhado com cada hidrômetro o Laudo de Calibração de Fabricação, às expensas do contratado.

4.7. Deverá ser fornecido Laudo de Inspeção por amostragem de cada lote dos hidrômetros, a ser realizado em laboratório acreditado pelo INMETRO, às expensas do contratado.

4.8. Deverá ser fornecido certificado de garantia mínima de 2 anos contra defeito de fabricação dos hidrômetros.

4.9. No que se refere aos registros, a amostragem, especificações, procedimentos e requisitos para teste e inspeção de qualidade, deverão ser rigorosamente observadas as disposições estabelecidas nas normas ABNT NBR 5426 e ABNT NBR 14788.

4.10. Todas as despesas relacionadas ao frete, carga, descarga, testes, ensaios e laudos serão de inteira responsabilidade do contratado, incluindo custos, taxas, impostos e demais encargos.

4.11. Os componentes do kit cavalete devem ser embalados unitariamente em sacos plásticos ou caixas de papelão, que contenham todas as informações relativas ao produto, bem como as que permitam a identificação do seu fabricante.

4.12. Não será admitida a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratual.

4.13. Não haverá exigência de garantia de execução contratual, conforme disposto nos arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do(s) bem(ns) é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Solicitação de Fornecimento, contendo o quantitativo a ser entregue, conforme especificado pelo contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Lair Batista de Souza, n. 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-000, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de segunda-feira a sexta-feira.

5.4. O descarregamento dos produtos será responsabilidade exclusiva do contratado, que deverá providenciar a mão-de-obra necessária para sua execução.

5.5. Os ensaios, testes e demais comprovações de conformidade exigidas por normas técnicas oficiais para a adequada execução do objeto correrão por conta da licitante vencedora.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



5.6. O prazo de garantia dos bens será aquele previsto na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato observará as diretrizes estabelecidas na Lei n. 14.133/2021, assegurando a efetividade da execução contratual e o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

6.2. A fiscalização do contrato será exercida por servidor(es) formalmente designado(s) pelo Diretor SAAE de Mantena/MG, com as seguintes atribuições:

- a) Inspecionar os produtos entregues, assegurando que estejam em perfeito estado, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações técnicas;
- b) Conferir a quantidade efetivamente entregue em relação à quantidade solicitada, registrando eventuais inconsistências;
- c) Monitorar os prazos de entrega e as condições logísticas exigidas, como transporte e segurança dos produtos;
- d) Verificar a manutenção das condições de habilitação do contratado;
- e) Elaborar relatórios sobre qualquer irregularidade identificada, solicitando providências ao fornecedor e comunicar formalmente ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

6.3. Compete ao contratado o estrito cumprimento das obrigações pactuadas, especialmente:

- a) Fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas descritas no edital, observando os padrões de qualidade, integridade e as normas sanitárias vigentes;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos;
- c) Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer produtos considerados inadequados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação;
- d) Manter disponibilidade para comunicação imediata com a equipe de fiscalização, prestando esclarecimentos sempre que necessário.

6.4. O recebimento dos produtos será realizado em duas etapas:

- a) Recebimento Provisório: No momento da entrega, será feita uma conferência preliminar quanto à quantidade e ao estado físico dos produtos. Havendo irregularidades evidentes, o recebimento poderá ser recusado;
- b) Recebimento Definitivo: Será efetuado após a verificação detalhada da conformidade dos bens com as especificações contratuais, formalizando-se o aceite definitivo na ausência de pendências.

6.5. A gestão do contrato será conduzida por servidor designado pelo Diretor SAAE de Mantena/MG, com as seguintes atribuições:

- a) Registrar cada fornecimento, com datas, quantidades, conformidade e ocorrências relevantes, assegurando rastreabilidade;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



- b) Acompanhar os processos de liquidação e pagamento, encaminhando à Seção de Contabilidade a nota fiscal e a confirmação de recebimento;
- c) Avaliar continuamente o atendimento às especificações contratuais, com foco na qualidade dos produtos e nas normas técnicas aplicáveis;
- d) Realizar análises periódicas da eficiência logística e do desempenho do fornecedor, com reflexos em futuras contratações;
- e) Criar rotinas de verificação de valores para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando os valores praticados divergirem dos valores de mercado;
- f) Analisar eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e solicitações de alterações contratuais, manifestando-se nos autos do processo;
- g) Comunicar formalmente à autoridade competente, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência;
- h) Formalizar de processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções, conforme o art. 158 da Lei Federal n. 14.133/2021;
- i) Alimentar os sistemas eletrônicos oficiais, como o Portal da Transparência e o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

6.6. As atividades de gestão e fiscalização deverão ser exercidas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser atribuídas a um único servidor ou equipe designada, desde que não haja sobreposição de funções que comprometa a qualidade da execução contratual.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. Os danos que dela provierem para o contratante;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta lei.

7.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo do(s) produto(s) pelo contratante não exclui a responsabilidade civil do contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n. 8.078, de 1990.
- 8.9. Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
- 8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.11.1. O prazo de validade;
 - 8.11.2. A data da emissão;
 - 8.11.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.11.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 8.11.5. O valor a pagar; e
 - 8.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 8.13. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.
- 8.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 8.15. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, diretamente na conta corrente de titularidade da empresa, conforme os dados bancários indicados na Nota Fiscal. A conta informada deverá estar vinculada ao CNPJ da empresa contratada.
- 8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. 77, de 18 de março de 2020;

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Objeto: produtos com especificação similares ao deste Termo;
- b) Quantidades: no mínimo, 30% (trinta por cento) da quantidade do objeto licitado;
- c) Prazos: no máximo, 50% (cinquenta por cento) superior ao prazo de entrega do objeto licitado.

9.29.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 10.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 10.1.7. Cientificar a assessoria jurídica do SAAE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 10.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 10.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 11.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 11.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.6. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

11.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

11.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

11.1.8. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

11.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

11.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

11.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133, de 2021;

11.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 333.931,10 (trezentos e trinta e três mil novecentos e trinta e um reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



Apêndice do Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Seção Requisitante: Seção de Contas e Consumo.

Objeto da Contratação: Aquisição de hidrômetros e acessórios.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente aquisição é necessária para a reposição do estoque de materiais essenciais à continuidade e eficiência dos serviços prestados por esta Autarquia. Os itens a serem adquiridos — hidrômetros, arruelas de vedação, kits cavaletes, lacres antifraude e registros — são fundamentais para a execução adequada das atividades operacionais do SAAE.

1.2. A prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento exige investimentos contínuos na modernização e regularização das ligações hidrométricas, com foco na melhoria da medição individualizada do consumo, na redução de perdas de água, no aumento da arrecadação e na promoção da justiça tarifária. Nesse contexto, os hidrômetros desempenham papel central, pois são os equipamentos responsáveis pela medição precisa do volume de água consumido pelos usuários. A substituição de hidrômetros antigos, inoperantes ou com vida útil ultrapassada é indispensável para garantir leituras confiáveis e justas, sendo uma prática amplamente recomendada por órgãos reguladores e pelas boas práticas de gestão do saneamento básico.

1.3. Além dos hidrômetros, torna-se igualmente necessária a aquisição de acessórios complementares, cada um com função específica e essencial para a operação do sistema. As arruelas de vedação são utilizadas para garantir a estanqueidade das conexões, evitando vazamentos e perdas de água. Os kits cavaletes asseguram a padronização, segurança e durabilidade das instalações, sendo especialmente importantes para o atendimento ao distrito de Santa Rita. Os lacres antifraude são aplicados para inibir intervenções indevidas nos hidrômetros, bem como em procedimentos de suspensão do fornecimento de água por inadimplência ou a pedido do usuário. Já os registros são componentes indispensáveis para o controle e a interrupção do fornecimento de água em ligações domiciliares e comerciais, viabilizando manutenções e operações de corte e religação.

1.4. A indisponibilidade desses materiais comprometeria gravemente a realização das manutenções corretivas e preventivas das instalações hidráulicas, além de poder provocar a paralisação de diversos serviços operacionais, afetando diretamente a regularidade do abastecimento, a arrecadação e a qualidade dos serviços prestados à população.

1.5. Dessa forma, justifica-se plenamente a contratação para aquisição dos hidrômetros e respectivos acessórios, diante do interesse público envolvido, da urgência da demanda e da importância da ação para o pleno funcionamento e modernização do sistema de abastecimento de água do município de Mantena.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Embora não tenha sido formalmente elaborado um Plano de Contratações Anual (PCA), a aquisição de hidrômetros e acessórios está alinhada aos objetivos estratégicos do SAAE de Mantena/MG, especialmente no que diz respeito à busca por maior eficiência operacional e à melhoria contínua dos serviços prestados à população. O



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



planejamento da demanda foi embasado no histórico de consumo e na necessidade de recomposição do estoque para atender ao período anual, levando em consideração as manutenções corretivas e preventivas nos ramais de água, bem como as demandas decorrentes de novas instalações e cortes no fornecimento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os materiais devem, quando aplicável, estar em conformidade com as normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, especialmente no que se refere aos requisitos mínimos de qualidade, funcionalidade, durabilidade, resistência e segurança.
- 3.2. Os hidrômetros deverão estar aferidos e selados de acordo com as normas do INMETRO.
- 3.3. Na entrega dos hidrômetros, deverá ser encaminhado com cada hidrômetro o Laudo de Calibração de Fabricação, às expensas do contratado.
- 3.4. Deverá ser fornecido Laudo de Inspeção por amostragem de cada lote dos hidrômetros, a ser realizado em laboratório acreditado pelo INMETRO, às expensas do contratado.
- 3.5. Deverá ser fornecido certificado de garantia mínima de 2 anos contra defeito de fabricação dos hidrômetros.
- 3.6. No que se refere aos registros, a amostragem, especificações, procedimentos e requisitos para teste e inspeção de qualidade, deverão ser rigorosamente observadas as disposições estabelecidas nas normas ABNT NBR 5426 e ABNT NBR 14788.
- 3.7. Todas as despesas relacionadas ao frete, carga, descarga, testes, ensaios e laudos serão de inteira responsabilidade do contratado, incluindo custos, taxas, impostos e demais encargos.
- 3.8. Os componentes do kit cavalete devem ser embalados unitariamente em sacos plásticos ou caixas de papelão, que contenham todas as informações relativas ao produto, bem como as que permitam a identificação do seu fabricante.
- 3.9. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.
- 3.10. Em razão da baixa complexidade do objeto contratual, não será exigida a garantia prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.
- 3.11. O produto fornecido estará sujeito apenas à garantia legal prevista no artigo 26 da Lei Federal n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).
- 3.12. Será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, a fim de comprovar que o licitante possui a experiência e a qualificação técnica necessárias para a execução do objeto contratado.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 4.1. O levantamento de mercado teve como finalidade analisar as condições atuais do setor e identificar a alternativa mais adequada para a aquisição dos materiais solicitados, com base em uma avaliação criteriosa das particularidades do contexto vigente. A compreensão detalhada do mercado é essencial para promover uma contratação eficiente, condizente com a realidade do setor e com menor risco de práticas antieconômicas.
- 4.2. A pesquisa foi conduzida levando em consideração diferentes fontes de informações, incluindo a análise de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



editais, atas de registro de preços e contratos de outros órgãos públicos e entidades públicas que adquiriram produtos semelhantes recentemente, por meio de consulta ao portal Banco de Preços. Também foram realizadas pesquisas em plataformas digitais para verificar as especificações técnicas de produtos disponíveis no mercado.

4.3. O estudo de mercado evidenciou que os materiais possuem características técnicas padronizadas e são amplamente ofertados, existindo número suficiente de fornecedores qualificados, que atendem às exigências normativas, especialmente as estabelecidas pelas normas da ABNT NBR e do INMETRO. Essa realidade assegura condições favoráveis à ampla competitividade do processo licitatório.

4.4. Considerando a necessidade recorrente de aquisição e a oscilação da demanda ao longo do tempo, optou-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), por meio de Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei n. 14.133/2021.

4.5. A adoção do SRP proporciona maior flexibilidade nas aquisições, permitindo que estas sejam realizadas de forma ajustada à demanda real. Além disso, promove a economicidade, fomenta a concorrência entre fornecedores e reduz custos com armazenamento, uma vez que os produtos serão adquiridos conforme a necessidade efetiva do SAAE.

4.6. A escolha pelo SRP, além de ser uma solução flexível, está em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, conforme estabelecido pela Lei n. 14.133/2021. A opção por essa modalidade proporciona não apenas uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, mas também segurança jurídica e garantia de qualidade nos materiais adquiridos.

4.7. Dada a baixa complexidade do objeto demandado, não se justifica a realização de audiências ou consultas públicas ao mercado para coleta de contribuições, uma vez que o levantamento realizado já forneceu informações suficientes para a elaboração de um processo licitatório eficiente e alinhado à realidade do mercado. O processo refere-se à aquisição de bens de consumo comuns e, portanto, a adoção de alternativas como a locação de bens é torna-se inviável.

4.8. Assim, com base nas informações obtidas, conclui-se que a contratação por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços representa a solução mais eficiente. Essa modalidade garante ampla competitividade, favorece a obtenção de propostas vantajosas e assegura o melhor atendimento às demandas do SAAE, com foco na relação custo-benefício.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A presente contratação tem como objetivo assegurar a aquisição e a disponibilidade de hidrômetros e acessórios tais materiais são fundamentais e de uso contínuo nas atividades das equipes operacionais do SAAE, sendo regularmente empregados na realização de manutenções nos ramis de água, além de serem utilizados em ligações de água, corte e religação.

5.2. A solução abrange a aquisição dos produtos com entrega parcelada, conforme a necessidade da Administração, a fim de garantir o fornecimento contínuo, conforme necessidade. A entrega será feita diretamente no local indicado pelo SAAE, com todos os custos de frete, carga e descarga sob responsabilidade do contratado. Eventuais produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos deverão ser substituídos imediatamente pelo fornecedor, sem ônus adicional para a Administração.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



5.3. Quanto à modalidade de licitação, deverá ser adotado o pregão, modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei n. 14.133/2021. Essa modalidade de licitação é a mais adequada, pois possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas, amplia a competitividade entre fornecedores e assegura a economicidade. A licitação será realizada na forma eletrônica, conforme disposto no art. 17, § 2º, da Lei n. 14.133/2021, e o critério de julgamento adotado será o de menor preço, em conformidade com o art. 6º, inciso XLI, da Lei n. 14.133/2021.

5.4. Deverá ser adotado o sistema de registro de preços, em razão da conveniência para aquisição de bens com previsão de entregas parceladas e da imprevisibilidade do consumo exato. Essa abordagem otimiza o uso dos recursos públicos, além de não necessitar de espaço para manter grande volume em estoque.

5.5. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

5.6. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, em razão da falta de pessoal suficiente para gerenciamento da ata por esta Administração.

5.7. As especificações técnicas dos produtos foram definidas de acordo com o padrão dos materiais já utilizados pela autarquia anteriormente e de acordo com as normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, objetivando a seleção de produtos de boa qualidade.

5.8. Examinando o caso vertente, entende-se que este se enquadra na exceção prevista no inciso II do art. 49 da Lei Complementar n. 123/2006, vez que a adoção de tratamento diferenciado restringiria a participação de empresas reconhecidas em âmbito nacional e por consequência prejudicaria a obtenção de preços mais vantajosos por esta Administração.

5.9. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está distribuído conforme demonstrado na Tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	ARRUELA DE VEDAÇÃO PARA HIDRÔMETRO DE 1/2” DN-15 MM Material em PVC rígido, cor branca; A arruela deve garantir total vedação contra vazamentos.	Unidade	2.000
2	HIDRÔMETRO MULTIJATO DN-15 MM 1/2” Hidrômetro velocimétrico multijato com todas as conexões incluídas: dois tubetes, duas porcas metálicas, duas arruelas de vedação em polietileno; Diâmetro nominal de 15 mm (1/2”); Classe metrológica: B; Transmissão magnética;	Unidade	200

	Blindagem magnética que evite a ação de campos magnéticos externos; Relojoaria tipo seca; Cúpula de polycarbonato de alta resistência as intempéries e ao impacto, com mostrador hermético à prova de embaçamento, cobrindo completamente a parte superior e as laterais para alto grau de proteção as tentativas de fraude - Proteção IP68; Relojoaria inclinada 45° e giratória 360°; Sistema de lacração que oferece garantia contra fraudes ao mecanismo interno; Comprimento: 165 mm sem conexões; Pintura epóxi na cor azul; Bujão de lacração fabricado em latão; Leitura com 4 (quatro) dígitos; Deverá ser encaminhado com cada hidrômetro o laudo de calibração de fabricação; Deverá ser fornecido laudo de inspeção por amostragem de cada lote, a ser realizado em laboratório credenciado pelo INMETRO, por conta do contratado; Deverá ser fornecido certificado de garantia mínima de 2 anos contra defeito de fabricação; Aprovação de modelo junto ao INMETRO; Vazão Máxima: 1,5m³/h; Vazão Nominal 0,75 m³/h; Vazão Mínima 0,015m³/h; Vazão de Transição 0,060m³/h; Atendimento a Portaria n. 155, de 30 de março de 2022 bem como todos os demais parâmetros de fabricação e de ensaios conforme Normas e Portarias em vigor no Brasil.		
3	HIDRÔMETRO UNIJATO DN-15 MM 1/2" Hidrômetro velocimétrico unijato com todas as conexões incluídas: dois tubetes, duas porcas metálicas, duas arruelas de vedação em polietileno; Diâmetro nominal de 15 mm (1/2"); Classe metrológica: B; Transmissão magnética; Blindagem magnética que evite a ação de campos magnéticos externos; Relojoaria tipo seca; Cúpula de polycarbonato de alta resistência as intempéries e ao impacto, com mostrador hermético à prova de embaçamento, cobrindo completamente a parte superior e as laterais para alto grau de proteção as tentativas de fraude - Proteção IP68; Relojoaria inclinada 45° e giratória 360°; Sistema de lacração que oferece garantia contra fraudes ao mecanismo interno; Comprimento: 165 mm sem conexões; Pintura epóxi na cor azul; Bujão de lacração fabricado em latão; Leitura com 4 (quatro) dígitos; Deverá ser encaminhado com cada hidrômetro o laudo de calibração de fabricação; Deverá ser fornecido laudo de inspeção por amostragem de cada lote, a ser realizado em laboratório credenciado pelo INMETRO, por conta do contratado; Deverá ser fornecido certificado de garantia mínima de 2 anos	Unidade	2.000



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



	contra defeito de fabricação; Aprovação de modelo junto ao INMETRO; Vazão Máxima: 1,5m³/h; Vazão Nominal 0,75 m³/h; Vazão Mínima 0,015m³/h; Vazão de Transição 0,060m³/h; Atendimento a Portaria n. 155, de 30 de março de 2022 bem como todos os demais parâmetros de fabricação e de ensaios conforme Normas e Portarias em vigor no Brasil.		
4	HIDRÔMETRO UNIJATO DN-20 MM 3/4" Hidrômetro velocimétrico unijato com todas as conexões incluídas: dois tubetes, duas porcas metálicas, duas arruelas de vedação em polietileno; Diâmetro nominal de 20 mm (3/4"); Classe metrológica: B; Transmissão magnética; Blindagem magnética que evite a ação de campos magnéticos externos; Relojoaria tipo seca; Cúpula de policarbonato de alta resistência as intempéries e ao impacto, com mostrador hermético à prova de embaçamento, cobrindo completamente a parte superior e as laterais para alto grau de proteção as tentativas de fraude - Proteção IP68; Relojoaria inclinada 45° e giratória 360°; Sistema de lacração que oferece garantia contra fraudes ao mecanismo interno; Comprimento: 115 mm sem conexões; Pintura epóxi na cor azul; Bujão de lacração fabricado em latão; Leitura com 4 (quatro) dígitos; Deverá ser encaminhado com cada hidrômetro o laudo de calibração de fabricação; Deverá ser fornecido laudo de inspeção por amostragem de cada lote, a ser realizado em laboratório credenciado pelo INMETRO, por conta do contratado; Deverá ser fornecido certificado de garantia mínima de 2 anos contra defeito de fabricação; Aprovação de modelo junto ao INMETRO; Vazão Máxima: 1,5m³/h; Vazão Nominal 0,75 m³/h; Vazão Mínima 0,015m³/h; Atendimento a Portaria n. 155, de 30 de março de 2022 bem como todos os demais parâmetros de fabricação e de ensaios conforme Normas e Portarias em vigor no Brasil.	Unidade	40
5	KIT CAVALETE PARA HIDRÔMETRO DE 1/2" 1 cotovelo 90 PP com adaptador M DN-20x3/4 NBR-15803; 2 colunas aletada PP FF DN-3/4x250mm NBR-11304; 1 registro PVC MM DN-3/4 cabeça borboleta branco montado; 2 cotovelos 90 PP FF DN-3/4x1/2 branco; 1 tubete PP curto oitavado DN-1/2 NBR-8194 branco; 1 tubete PP longo oitavado DN-1/2 NBR-8194 branco; 2 porcas PP sextavada DN-3/4 com inserto NBR-8194 branco (A porca deverá possuir furação para lacre do tipo cordoalha de aço); 2 juntas de vedação DN-15mm NBR-8194; 1 cotovelo 90 PP MF DN-3/4x3/4 branco; 1 tubo PP DN-3/4x75 NBR-11304 branco.	Unidade	30

6	LACRE ANTIFRAUDE TIPO ABRAÇADEIRA EM POLIPROPILENO, NA COR AZUL, COM TRAVAS, PARA HIDRÔMETRO DE 1/2" Lacre para evitar fraudes em hidrômetro, impossibilitando a abertura das porcas nas suas conexões; Fabricado em polipropileno resistente a uma força de abertura de 55 Kgf, com matéria prima virgem, não reciclado; Com agente de proteção contra Raios Ultravioleta UVA, UVB e UVC, de forma a garantir a utilização por um período mínimo de 3 anos; Sistema de travamento de encaixe tipo Macho e Fêmea protegido e integrado à calota; As calotas devem possuir no centro um pequeno orifício circular de aproximadamente 5 mm para evitar a retenção de água e proliferação da Dengue; Os materiais não devem conter rebarbas, empenos, variação de cor, falha de injeção e outras não conformidades.	Unidade	1.000
7	LACRE PARA CORTE NO REGISTRO PARCIALMENTE REAPROVEITÁVEL, NA COR AZUL, PARA HIDRÔMETRO DE 1/2" Dispositivo em plástico, tipo macho/fêmea, parcialmente reaproveitável, para suspensão de água pelo bloqueio do registro; Design tipo universal, adaptável a diversos tipos de registros e bitolas, fabricado em poliestireno de alto impacto, com matéria prima virgem, não reciclado; Com agente de proteção contra Raios Ultravioleta UVA, UVB e UVC, de forma a garantir a utilização por um período mínimo de 3 anos; Sistema de travamento de encaixe tipo conjunto Macho (parte reaproveitável), Fêmea com engate rápido.	Unidade	3.000
8	REGISTRO METAL ESFERA 1/2" ACIONAMENTO ALAVANCA Bitola: 1/2" - DN 15; Classe de pressão mínima: PN 16; Acionamento: manual por alavanca de 1/4" de volta (90°); Tipo de válvula: esférica; Corpo em latão forjado com banho de cromo ou aço inox; Material da alavanca: aço emborrachado, vedações em PTFE; Tipo de fixação: com roscas BSP (Fêmea x Fêmea); Aplicação para rede de água, temperatura máxima da água: -30°C a 120°C, produzido de acordo com a NBR 14788. Amostragem, especificações, procedimentos e requisitos para teste e inspeção de qualidade, conforme normas ABNT NBR 5426 e NBR 14788.	Unidade	200
9	REGISTRO METAL ESFERA 1/2" ACIONAMENTO BORBOLETA Bitola: 1/2" - DN 15; Classe de pressão mínima: PN 16; Acionamento: manual por borboleta metálica conforme norma ABNT NBR 6834 de 1/4" de volta (90°); Corpo em latão forjado com banho de cromo ou aço inox; Material da alavanca: aço emborrachado, vedações em PTFE; Tipo de fixação: com roscas BSP (Fêmea x Fêmea); Aplicação para rede de água, temperatura máxima da água: -30°C	Unidade	3.000

	a 120°C, produzido de acordo com a NBR 14788. Amostragem, especificações, procedimentos e requisitos para teste e inspeção de qualidade, conforme normas ABNT NBR 5426 e NBR 14788.		
10	REGISTRO METAL ESFERA 3/4" ACIONAMENTO BORBOLETA Bitola: 3/4" - DN 20; Classe de pressão mínima: PN 25; Acionamento: manual por borboleta metálica conforme norma ABNT NBR 6834 de 1/4" de volta (90°); Corpo em latão forjado com banho de cromo ou aço inox; Material da alavanca: aço emborrachado, vedações em PTFE; Tipo de fixação: com roscas BSP (Fêmea x Fêmea); Aplicação para rede de água, temperatura máxima da água: -30°C a 120°C, produzido de acordo com a NBR 14788. Amostragem, especificações, procedimentos e requisitos para teste e inspeção de qualidade, conforme normas ABNT NBR 5426 e NBR 14788.	Unidade	50

6.2. A previsão de consumo dos materiais foi definida com base no histórico de consumo registrado em anos anteriores, aliado à análise da demanda atual e futura por serviços prestados por esta autarquia.

6.3. Considerou-se, ainda, a necessidade de formação de estoque mínimo estratégico no almoxarifado, de modo a evitar desabastecimentos e garantir o pronto atendimento às demandas emergenciais e rotineiras. Os quantitativos estimados refletem o consumo médio mensal projetado para o período de 12 meses.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor da contratação aqui apresentada se deu mediante consulta de contratações similares feitas por outras entidades e órgãos por meio de pesquisa da base de dados do sistema Banco de Preços, mantido pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA – CNPJ: 07.797.967/0001-95.

7.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 333.931,10 (trezentos e trinta e três mil novecentos e trinta e um reais e dez centavos).

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A contratação será parcelada por itens, possibilitando que diferentes fornecedores atendem a cada item de forma mais competitiva, garantindo economicidade e eficiência na contratação, conforme os princípios da Lei n. 14.133/2021.

8.2. Além disso, o parcelamento favorece a ampla participação de fornecedores, permitindo que empresas especializadas em um único tipo de material possam concorrer, aumentando a competitividade e potencialmente reduzindo os preços. Essa abordagem também possibilita maior flexibilidade no fornecimento, otimizando a logística e a gestão do contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não foram identificadas contratações que guardem relação ou afinidade, pretéritas ou futuras, com a atual pretensão contratual.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a efetivação da contratação, o principal resultado esperado refere-se à disponibilidade contínua dos itens pretendidos para execução de serviços realizados pelo SAAE.

10.2. A adoção da modalidade pregão possibilitará a obtenção dos materiais com o melhor custo-benefício, com a possibilidade da ampla participação dos fornecedores interessados, resultando em propostas mais vantajosas para esta administração e por conseguinte assegurando a eficiência na aplicação dos recursos financeiros.

10.3. A condução da licitação na forma eletrônica simplifica e agiliza os processos de compra, otimizando o tempo e esforços da equipe envolvida e permitindo um melhor direcionamento dos recursos para atividades estratégicas.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para a concretização do processo, serão adotadas as seguintes providências:

11.1.1. Elaboração do Edital e Termo de Referência, especificando claramente os requisitos técnicos e quantitativos;

11.1.2. Consulta e validação dos valores junto ao Banco de Preços para referência de mercado;

11.1.3. Realização de pregão eletrônico para registro de preços, conforme previsto na Lei n. 14.133/2021;

11.1.4. Designação de equipe para fiscalização do contrato, garantindo o cumprimento das condições pactuadas.

11.2. Não há necessidade de capacitação dos servidores para fiscalização e gestão contratual, ou de adequação do ambiente organizacional.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A presente contratação poderá gerar possíveis impactos ambientais quanto ao descarte das embalagens e dos materiais utilizados, desse modo eles deverão ser destinados a catadores de materiais recicláveis, quando possível, e ao aterro sanitário.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após uma análise criteriosa das necessidades da contratação, da busca por alternativas e da avaliação da solução escolhida, conclui-se que a aquisição de hidrômetros e acessórios é indispensável para a continuidade das atividades do SAAE de Mantena/MG. Esses materiais são fundamentais para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos ramais de água, bem como para a execução de novas ligações, cortes e religações, atendendo à demanda da população. A ausência desses itens comprometeria diretamente a prestação dos serviços, evidenciando a urgência e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



a imprescindibilidade da contratação.

13.2. Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento da contratação, adotando-se a modalidade de pregão eletrônico para registro de preços, conforme previsto na Lei n. 14.133/2021. Tal modalidade proporciona maior competitividade, transparência e economia, permitindo que o SAAE adquira os materiais conforme sua demanda, sem necessidade de estoque excessivo.

13.3. A adoção desse modelo apresenta diversas vantagens, incluindo a otimização dos recursos financeiros, a garantia de materiais de qualidade e em conformidade com as normas técnicas elaboradas pela ABNT BR e pelo INMETRO. Com um valor global estimado de R\$ 333.931,10 (trezentos e trinta e três mil novecentos e trinta e um reais e dez centavos), embasado em pesquisa de mercado, a contratação está alinhada às melhores práticas administrativas e atende aos princípios da eficiência e economicidade.

13.4. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação e pela necessidade de adoção das providências cabíveis para sua efetivação, garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo SAAE de Mantena/MG.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico n.º 006/2025

Processo Administrativo n.º 023/2025

Objeto: Aquisição de hidrômetros e acessórios.

Dados do Licitante:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

E-mail:

Telefone:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão.

O valor total desta proposta é de R\$ (.....).

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Declaramos que nos obrigamos a assinar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, a contar da data da publicação da homologação, o Contrato que faz parte do Edital; e

Declaramos ainda, conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos anexos, aos quais nos sujeitamos.

Informações bancárias:

Agência:

Banco:

Conta Corrente:

Chave PIX:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo:

Cargo:

CPF:

_____, ____ de _____ de 2025



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n. 006/2025

Processo Administrativo n. 023/2025

Ata de Registro de Preços n...../2025

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANTENA/MG, inscrito no CNPJ sob o n. 18.503.466/0001-75, com sede na Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019, neste ato representado pelo seu Diretor, Ederson Antônio da Silva, nomeado pelo Decreto n. 102, de 4 de abril de 2025, portador da Matrícula Funcional n. 329, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n. 006/2025, Processo Administrativo n. 023/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa, inscrita no CNPJ sob o n., sediada na, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para a eventual contratação de aquisição de hidrômetros e acessórios, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico n. 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam a previsão para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



3. VALIDADE

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

3.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O registro do fornecedor será cancelado pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

4.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

4.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

4.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela entidade gerenciadora, total ou parcialmente, nas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 4.4.1. Por razão de interesse público;
- 4.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 4.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

5. DAS PENALIDADES

- 5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



ANEXO IV – MINUTA CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Beneficiário do(s) Item(ns) n.:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



ANEXO V – MINUTA TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico n. 006/2025

Processo Administrativo n. 023/2025

Termo de Contrato Administrativo n. /2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N., QUE FAZEM ENTRE
SI O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
MANTENA/MG E A EMPRESA

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANTENA/MG, inscrito no CNPJ sob o n. 18.503.466/0001-75, com sede na Rua Lair Batista de Souza, n. 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-000, neste ato representado pelo seu Diretor, Ederson Antônio da Silva, nomeado pelo Decreto n. 102, de 4 de abril de 2025, portador da Matrícula Funcional n. 329, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n., sediada na, doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 023/2025 e em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital de Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



2.1. O prazo de vigência da contratação é de, contados da assinatura do presente contrato, na forma dos artigos 105 da Lei n. 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. As obrigações do contratante são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. As obrigações do contratado são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.4. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na seguinte dotação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133, de 2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mantena/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n. 14.133/21.

Mantena/MG, de de 2025.

Responsável legal do CONTRATANTE

Responsável legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1 – _____

2 – _____